



CONTRATO N° 2002001-2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SOFTCOMP COOMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOFTCOMP COOMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.378.838/0001-77, situada na Travessa Djalma Dutra, nº 206, Bairro Centro, CEP: 68.700-020, Capanema-Pa, neste ato representado por quem é de direito, Sr. VALCEMI CONCEIÇÃO MARTINS, brasileiro(a), empresário, CPF/MF nº 632.879.432-00, residente e domiciliado na Travessa Bom Jardim, nº 200, Bairro D. João VI, Capanema-Pa,, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema e suas Secretarias e Fundos, conforme especificação e quantitativo de acordo com planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital do Pregão Presencial-SRP nº 001/2019 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1º

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR WIRELESS TIPO DE CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO DE REDE IEEE 802.11N; 802.11G, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO ATÉ 300MBPS (11N); SEGURANÇA DE DADOS - WPA, WPA2, BOTÃO WI-FI PROTECTED SETUP (WPS); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS - MAC OS VERSÕES 10.5, 10.6, 10.7, 0.8, LINUX EM VERSÕES DE KERNEL ABAIXO DE V3.2.X E S.O. UBUNTU 12.04 E 11.04, WINDOWS XP, VISTA, WIN7 E WIN8; GARANTIA 36 MESES	UND	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
5	CABO VGA 30 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO, COM FILTROS ANTIRRUÍDOS, COMPRIMENTO 3,00 METROS.	UND	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
6	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP TIPO 1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESKTOP: SFF (SMALL FORM FACTOR) P.N.: 10NN001NBP; PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3 -7100 3.90GHZ, 3MB CACHE; MEMÓRIA: 4GB (1X4GB) DDR4 2400MHZ UDIMM / MÁX. 32GB (2 SLOTS UDIMM); DISCO RÍGIDO: 500GB 3.5 SATA 7200RPM; INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 3 X SATA 6.0GB/S; SLOT DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16; GRÁFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 530 (INTEGRADO AO PROCESSADOR); SAÍDAS DE VÍDEO: 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT ; ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) REALTEK ALC662 CODEC; REDE: GIGABIT ETHERNET; UNIDADE ÓTICA: DVD -RW; FONTE: 180W BIVOLT AUTOMÁTICO; PORTAS: FRONTAIS: 4 X USB 3.0, 1 X MICROFONE	UND	140	R\$ 3.330,00	R\$ 466.200,00

	(ESTÉREO, 3.5MM) + 1 X FONE DE OUVIDO (ESTÉREO, 3.5MM); TRASEIRAS: 2 X USB 3.0, 2 X USB 2.0, 1 X SERIAL, 1 X ETHERNET, 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT + 1 x HDMI e 3 X ÁUDIO (LINE-IN, LINE -OUT, MICROFONE 3.5MM), Firmware TPM (fTPM). Dimensões: 290,5 x 343,5 x 89 mm; SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL E PRÉ - INSTALADO FÁBRICA WINDOWS 10 PRO 64 BITS; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO; MOUSE ÓPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PRETO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO. GARANTIA: 1 ANO DEPOT. DOCUMENTAÇÃO/DISCOS GUIA REGULAMENTAR E AMBIENTAL/DE SEGURANÇA (PORTUGUÊS-BRASIL). MONITOR: Modelo: E2003b, Tela LCD a Cores TFT, 19,5" tamanho da tela visível 495 mm diagonal. Espaçamento de pixel 0,27mm (H) x 0,27mm (V) Vídeo Interface Analógica RGB e Interface Digital DVI. Cor de Visualização 16,7M Resolução: Variação de escaneamento horizontal 30 kHz - 83 kHz. Tamanho de escaneamento horizontal (Máximo) 432 mm, Variação de escaneamento vertical 50 Hz - 75 Hz, Tamanho de escaneamento vertical (Máximo) 239,76mm. Resolução ideal 1600 x 900 (60 Hz). Resolução de pré-ajuste mais alto 1600 x 900 (60 Hz) Plug & Play VESA DDC2B/CI Conector de Entrada D-Sub 15 pin e DVI-D. Interface Digital DVI-D e Positiva (TMDS), Alimentação Bivolt 100 - 240 VCA, 50/60 Hz. Consumo de Energia Ativo < 21 W, Consumo Modo Standby < 0,5 W. O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DE DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA DO SITE DMTFHTTP: //WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR. TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. DEVEM TODOS TER A MARCA DO FABRICANTE EM LOCAL VISÍVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO.				
7	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP TIPO 2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; DESKTOP: SFF (SMALL FORM FACTOR) P.N.: 10NN000CBP; PROCESSADOR: INTEL®CORE™ I5 -7400 3.0GHZ; 6MB CACHE; MEMÓRIA: 8GB (2X4GB) DDR4 2400MHZ UDIMM / MÁX. 32GB (2 SLOTS UDIMM); DISCO RÍGIDO: 01 TB 3.5 SATA	UND	10	R\$ 3.330,00	R\$ 33.300,00

7200RPM; INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 3 X SATA 6.0GB/S; SLOT DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16; GRÁFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 530 (INTEGRADO AO PROCESSADOR); SAÍDAS DE VÍDEO: 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT ; ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) REALTEK ALC662 CODEC; REDE: GIGABIT ETHERNET; UNIDADE ÓTICA: DVD -RW; FONTE: 180W BIVOLT AUTOMÁTICO; PORTAS: FRONTAIS: 4 X USB 3.0, 1 X MICROFONE (ESTÉREO, 3.5MM) + 1 X FONE DE OUVIDO (ESTÉREO, 3.5MM); TRASEIRAS: 2 X USB 3.0, 2 X USB 2.0, 1 X SERIAL, 1 X ETHERNET, 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT + 1 x HDMI e 3 X ÁUDIO (LINE-IN, LINE -OUT, MICROFONE 3.5MM), Firmware TPM (fTPM). Dimensões: 290,5 x 343,5 x 89 mm; SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL E PRÉ - INSTALADO FÁBRICA WINDOWS 10 PRO 64 BITS; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO; MOUSE ÓPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PRETO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO. GARANTIA: 1 ANO DEPOT. DOCUMENTAÇÃO/DISCOS GUIA REGULAMENTAR E AMBIENTAL/DE SEGURANÇA (PORTUGUÊS-BRASIL). MONITOR: PN: 61A9MBR1BR, Tela display tipo FHD IPS LED Backlit a Cores; Tamanho da Tela 21,5", Brilho máximo 250 cd/m², iluminação LED Blacklight; Aspect Ratio 16:9; Tempo de atualização de pixel: 6 milissegundos, Vídeo Interface Analógica RGB e Interface Digital DVI. Cor de Visualização 16,7 milhões de cores, Taxa de contraste 1000:1, Monitor com Tecnologia IPS; Resolução: 1920x1080; Conexões de Entrada VGA + HDMI 1.4 + Display Port 1.2; EPEAT Gold; Alimentação Bivolt 100 - 240 VCA, 50/60 Hz. GARANTIA 3 ANOS DEPOT. O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DE DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR. TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. DEVEM TODOS TER A MARCA DO FABRICANTE EM LOCAL VISÍVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO.				
--	--	--	--	--

13	HD EXTERNO PORTÁTIL E COMPACTO, COM CAPACIDADE 2 TB, CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); O DISCO DEVE SER ALIMENTADO PELO PRÓPRIO CABO USB (MESMO CABO DE DADOS, POR APENAS UMA PORTA DE CONEXÃO USB), DISPENSANDO USO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	UND	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, COM TANQUE DE TINTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, NAS CORES CIANO, MAGETA, AMARELO E PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, WI-FI E ETHERNET. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPÉIS SUPORTADOS A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.); VISOR DE LCD; FAX; SCANNER COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 30 FOLHAS.	UND	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00

20	NOBREAK 700VA BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES: INTERATIVO; REGULAÇÃO ON -LINE; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO; AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO EXECUTA UM AUTO TESTE, QUE É UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS; DEVE EXECUTAR TAMBÉM UM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA QUE INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARREGADO STRONG CHARGE PARA PERMITIR A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; PROTEÇÕES: CONTRA CURTO CIRCUITO NO INVERSOR; CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; CONTRA SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO. NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; CONTRA SOBRE AQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; BOTÃO LIGA /DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA ACIONAMENTOS /ESTACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; DEVE POSSUIR BOTÃO ILUMINADO QUE INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR /BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SOB TENSÃO, SOBRE TENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC.	UND	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
----	--	-----	-----	------------	----------------------

21	NOTEBOOK, PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I3, MÍNIMO 7ª GERAÇÃO I3- 7100U; VELOCIDADE 2.40 GHZ, 3 MB CACHE; TELA TIPO DE MONITOR LCD LED TIPO DE MONITOR LCD LED; POLEGADAS 15,6 "; RESOLUÇÃO FULLHD 1920 X 1080, ANTIREFLEXO. MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA 4 GB DDR4 2133 MHZ. HDD CAPACIDADE 1 TB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400 RPM. SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 10 ORIGINAL E PREINSTALADO DE FÁBRICA. CONEXÃO HDMI; BLUETOOTH 4.1 MÍNIMO; TIPO DE TECLADO; TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; PADRÃO DO TECLADO ABNT; TOUCHPAD TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITO QUE; LEITOR DE CARTÃO SD. ENTRADA PADRÃO RJ -45 TIPO GIGABIT 10/100/1000. PLACA WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N/AC. PLACA DE VÍDEO TIPO INTEGRADA. ALIMENTAÇÃO NOTEBOOK E BATERIA RECARREGÁVEL DE 2 CÉLULAS 30W; FONTE BIVOLT; CONEXÕES: 1 LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA; 1 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO; 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ - 45; 1 SAÍDA HDMI; 1 SAÍDA VGA; 1 CONEXÃO USB TIPO C 3.0 e 2 X USB 3.0. Wireless A/N/AC, CÂMERA INTEGRADA HD, GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	UND	20	R\$ 2.374,00	R\$ 47.480,00
22	NOTEBOOK, PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I5, MÍNIMO 7ª GERAÇÃO I5- 7200U (2.50 GHZ, 3 MB CACHE); TELA TIPO DE MONITOR LCD LED TIPO DE MONITOR LCD LED; POLEGADAS 15,6"; RESOLUÇÃO HD (1366 X 767) OU FULLHD (1920 X 1080), ANTIREFLEXO. MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA 8 GB DDR4, 2133 MHZ. HDD CAPACIDADE 1 TB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400 RPM. SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 10 ORIGINAL E PREINSTALADO DE FÁBRICA. CONEXÃO HDMI; BLUETOOTH 4.1 MÍNIMO; TIPO DE TECLADO; TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; PADRÃO DO TECLADO ABNT; TOUCHPAD TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITO QUE; LEITOR DE CARTÃO SD. ENTRADA PADRÃO RJ -45 TIPO GIGABIT 10/100/1000. PLACA WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N/AC. PLACA DE VÍDEO TIPO INTEGRADA. ALIMENTAÇÃO NOTEBOOK E BATERIA RECARREGÁVEL DE 2 CÉLULAS 30W; FONTE BIVOLT; CONEXÕES: 1 LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA; 1 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO; 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ - 45; 1 SAÍDA HDMI; 1 SAÍDA VGA; 1 CONEXÃO	UND	20	R\$ 2.899,00	R\$ 57.980,00

	USB TIPO C 3.0 e 2 X USB 3.0. Wireless G/N/AC, CÂMERA INTEGRADA HD, GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.				
25	PLACA DE REDE WIRELESS PCI -E, VELOCIDADE WIRELESS N DE ATÉ 300MBPS, 2X ANTENAS DESTACÁVEIS OMNIDIRECIONAIS; FÁCIL DE CONFIGURAR UM LINK WIRELESS ALTAMENTE SEGURO COM O SOFTWARE INTEGRADO QSS; SUPORTA WEP, WPA / WPA2 / WPA -PSK / WPA2 - PSK (CHAVE TKIP / AES) DE 64/128 BITS, SUPORTA IEEE 802.1X; SUPORTA MODO AD -HOC E MODO DE INFRA -ESTRUTURA; SUPORTA OS PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE802.11B; SUPORTA WINDOWS 10, 8.1, 8 32/64 BITS, 7 32/64 BITS, VISTA 32/64 BITS, WINDOWS XP 32/64 BITS.	UND	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
28	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL; CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P; INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10 /100 /1000 MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX), 2 SFP SLOTS COMBO 100 /1000 MBPS, 1 PORTA CONSOLE; MÍDIA DE REDE 10BASE -T: UTP CABO DE CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M); 100BASE -TX/1000BASE-T: UTP CABO DE CATEGORIA 5, 5E OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) 100BASE -FX: MMF, SMF; 1000BASE -X: MMF, SMF; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240VAC, 50/60HZ. DESEMPENHO: LARGURA DE BANDA /BACKPLANE 32GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QOS SUPORTA PRIORIDADE COS 802.1P / DSCP; SUPORTA 4 FILAS DE PRIORIDADE; PROGRAMAÇÃO DA FILA: SP, WRR, SP + WRR; TAXA BASEADA NA LIMITAÇÃO DE PORTA/ FLUXO; VLAN DE VOZ; CARACTERÍSTICAS L2 RASTREAMENTO IGMP V1/V2/V3; 802.3AD LACP (ATÉ 8 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 8 PORTAS POR GRUPO); SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP; FILTRAGEM / PROTEÇÃO BPDU; PROTEÇÃO TC /ROOT; DETECÇÃO DE LOOP BACK; CONTROLE DE FLUXO 802.3X; VLAN SUPORTA IEEE802.1Q COM GRUPOS VLAN DE 4K E VIDS DE 4K; PORTA / MAC / PROTOCOLO BASEADO EM VLAN; GARP / GVRP; LISTA DE CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE PACOTE L2 - L4 COM BASE NA ORIGEM E NO MAC ADDRESS DE DESTINO, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP / UDP, 802.1P, DSCP, PROTOCOLO E VLAN ID; BASEADO	UND	10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00

	NA FAIXA DE TEMPO. SEGURANÇA VINCULAÇÃO DE IP –MAC -PORTA-VID; IEEE 802.1X PORTA / MAC BASEADO NA AUTENTICAÇÃO, RADIUS, VLAN GUEST; DEFESA DOS; INSPEÇÃO DE ARP DINÂMICO (DAI); SSH V1/V2; SSL V2/V3/TLSV1; SEGURANÇA DE PORTA BROADCAST / MULTICAST / UNICAST DESCONHECIDO; STORM CONTROL.				
49	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK MS610 DN	UND	54	R\$ 260,00	R\$ 14.040,00
50	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK MS610 DN	UND	58	R\$ 170,00	R\$ 9.860,00
53	CARTUCHO DE TINTA PRETO P/IMPRESSORA JATO DE TINTA HP Nº 122	UND	185	R\$ 50,00	R\$ 9.250,00
54	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA P/IMPRESSORA JATO DE TINTA HP Nº 122	UND	195	R\$ 65,00	R\$ 12.675,00
56	CARTUCHO HP Nº 22 COLORIDO	UND	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
58	CARTUCHO HP Nº 60 COLORIDO	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
59	CARTUCHO TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP 932XL	UND	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
60	CARTUCHO TINTA CIANO PARA IMPRESSORA HP 933XL	UND	47	R\$ 150,00	R\$ 7.050,00
61	CARTUCHO TINTA MAGETA PARA IMPRESSORA HP 933XL	UND	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
62	CARTUCHO TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP 933XL	UND	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
63	CARTUCHO TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP 908XL	UND	40	R\$ 247,00	R\$ 9.880,00
69	RECARGA COMPLETA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER HP	UND	328	R\$ 40,00	R\$ 13.120,00
70	RECARGA COMPLETA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER	UND	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
71	RECARGA COMPLETA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG	UND	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
72	RECARGA COMPLETA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER LEXMARK	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
73	RECARGA COMPLETA DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER OKI	UND	194	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00
					R\$ 834.084,00

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente prestado junto a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.



§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial-SRP nº 001/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de serviços, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº 001/2019, e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;



- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do serviço, por no mínimo 30 (trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço dos serviços é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital do PP-SRP nº 001/2019, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos fornecidos, realizados mensalmente e efetivamente requisitados e recebidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ \$ 834.084,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil e oitenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.



6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota



Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à 7.2. Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2019:

0201- Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301- Secretaria de Administração



04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801- Secretaria de Planejamento

04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.081- Administração e Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares

12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches

12.361.0019.2.084- Manutenção do Programa Salario Educação

2501- FUNDEB

12.361.00202.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40%FUNDEB

12.365.0020.2.142- Manut. Do Ensino Infantil-FUNDEB

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201- Sec. Mun. Infra- Estrutura e Saneamento

15.122.0033.2.096- Manutenção da Sec. De Infra-Estrutura.

1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

2101- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração



22.692.0062.2.110- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração

2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2401-Secretaria Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601- Sec. Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social

2701- Sec. De Segurança do Patrimônio Público

06.181.0042.2.149- Sec. De Segurança do Patrimônio Público.

08.122.0054.2.014- Manutenção do Programa de Ref. Especializado. CREAS

08.122.0063.2.015- Manutenção dos Conselhos Municipais

08.122.0063.2.016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0063.2.017- Manutenção do Abrigo

08.243.0053.2.021- Manutenção do Programa Bolsa Família

08.243.0053.2.023- Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.026- Geração de Renda

08.244.0053.2.029- Manutenção do CRAS

08.244.0054.2.032- Manutenção do Programa Criança Feliz

0703- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0049.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.301.044.2.041- Manutenção da Secretaria de Saúde



10.301.044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

10.301.0046.2.045- Manutenção do Programa da Família-PSF

10.301.0053.2.051- Manutenção do Pab Fixo

10.302.0049.061- Manutenção do programa de Gestão Plena de Sistema MACA

10.302.0068.2.064- Manutenção do serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU

10302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS

10.302.0068.2.067- Manutenção do Programa de Pronto Atendimento-UPA

10.304.0051.2.073- Manutenção do programa de Vigilância Sanitária e Ambiental

10.302.0053.1.023- Reforma, Ampliação e Aparelhamento do Centro de Especialidades Médicas-CEM

44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

33.90.30.00- Material de Consumo.

Parágrafo Único - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.



I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital do PP-SRP nº 001/2019 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar



de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93,



no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 20 de fevereiro de 2019

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

SOFTCOMP COOMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 10.378.838/0001-77